Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT8K PFZGA JXWYM U9G2Y

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
1ª VARA CÍVEL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: (45) 3028-1858

Processo: 0008588-26.2016.8.16.0030
Classe Processual: Cumprimento de sentença
Assunto Principal: Condomínio em Edifício
Valor da Causa: R$ 15.763,51
Exequente(s):
- CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SOLAR PORTAL DAS AMÉRICAS (CPF/CNPJ: 02.503.687/0001-03)

Executado(s):
- ANA CLAUDIA MACHADO (RG: 66675130 SSP/PR e CPF/CNPJ: 020.082.399-00)
- ANTONIO MARCOS KIECHLE (RG: 59276425 SSP/PR e CPF/CNPJ: 703.552.159-34)

TERMO DE PENHORA

Aos **23 de outubro de 2017**, nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, de ordem do MM. Juiz de Direito, **DR. GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO**, comigo Escrivão, no final assinado, e sendo aí, em cumprimento ao r. despacho proferido no evento 136.1, dos autos sob nº **0008588-26.2016.8.16.0030** de **Cumprimento de Sentença**, acima descrito, foi efetuada a **PENHORA** sobre o imóvel indicado pelo exequente, a saber:

"Apartamento 41, do Edifício Solar Portal das Américas, objeto da ***matrícula n.º 52165*** *do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade de Foz do Iguaçu/Pr".*, ficando os executados: **ANTONIO MARCOS KIECHLE e ANA CLAUDIA MACHADO KIECHLE**, como depositários do imóvel, os quais comprometeram-se não dispor do mesmo sem ordem expressa do MM Juiz de Direito e sob as penas da Lei.

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, _____, Mauro Ignácio Godoy – Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

MAURO CÉLIO SAFRADER
ESCRIVÃO
ASS. AUT. P/ PORTARIA 01/1998

(m.i.g.)